



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.301 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA DOAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o Patrimônio Disponível do Município, uma área de terreno, com 537,50 m² (quinhentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliada em Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), situada no loteamento "Vila Brasil de Nossa Senhora Aparecida", identificada na planta e memorial descritivo constantes do Processado Legislativo nº 232 /88, e assim descrita:

"21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua 3; 25,00m (vinte e cinco metros) de ambos os lados, confrontando com propriedade do Patrimônio Municipal; 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com área do Patrimônio Municipal, perfazendo uma área total de 537,50 m² (quinhentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no artigo anterior à Sociedade Amigos do Bairro do Ponto da Cascata, para construção de sua sede social, o que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de retrocessão.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

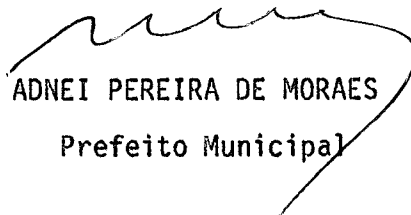
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 4.301 -- CONTINUAÇÃO -- /

rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE SETEMBRO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 111, de 20.09/88.